



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente do artigo 72 e do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que o objeto contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados.

Considerando inspeções técnicas identificaram diversos processos de deterioração decorrentes da ação do tempo, fatores ambientais e agentes biológicos, comprometendo elementos artísticos, estruturas arquitetônicas e componentes construtivos do monumento.

Considerando tratar-se de patrimônio tombado pelo IPHAN, toda intervenção deverá observar técnicas específicas de conservação e restauração, utilizando materiais compatíveis e reversíveis, preservando a autenticidade e a integridade do bem cultural.

Considerando a Grupo Oficina do Restauro empresa com comprovada especialização técnica e na compatibilidade integral de sua proposta com as necessidades de conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa. A experiência da empresa Grupo Oficina do Restauro em serviços de conservação e restauração de obras de arte e patrimônio histórico evidencia sua notória especialização, requisito previsto no art. 74, inciso III, alínea g, da Lei Federal nº14.133/2021. A natureza singular do objeto associada à necessidade de elevado conhecimento técnico e experiência específica em intervenções sobre bens tombados, torna inviável a competição baseada exclusivamente em critérios objetivos de julgamento.

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026**, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados.

Nova Era, 27 de julho de 2026.

Txai Silva Costa

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTUAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026.**

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação 02.08.07.13.391.1302.1004-4.4.90.39 Ficha: 592 Fonte: 1.500.000.0000

Nova Era, 27 de julho de 2026.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso III, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

Atendendo à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, o Município de Nova Era/MG, com o intuito de subsidiar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Grupo Oficina de Restauro, para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados.

Tal contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a experiência da empresa Grupo Oficina do Restauro em serviços de conservação e restauração de obras de arte e patrimônio histórico evidencia sua notória especialização. A natureza singular do objeto associada à necessidade de elevado conhecimento técnico e experiência específica em intervenções sobre bens tombados, torna inviável a competição baseada exclusivamente em critérios objetivos de julgamento.

Nova Era, 27 de julho de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nova Era, 27 de julho de 2026.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026**, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados.

Atenciosamente,

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026**, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados.

Dotação 02.08.07.13.391.1302.1004-4.4.90.39 Ficha: 592 Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária não possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 27 de julho de 2026.

**Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026**, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados, informo que existe dotação orçamentária específica e que deverá ser suplementada para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 27 de julho de 2026.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Nova Era, 27 de julho de 2026.

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026**, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados, **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica que deverá ser suplementada para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e **AUTORIZO** a suplementação das rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e restauração da Igreja Matriz São José da Lagoa, bem tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN desde 1953, contemplando intervenções nos elementos artísticos estruturais, arquitetônicos e bens móveis integrados, no valor de R\$ 180.801,61 (cento e oitenta mil reais, oitocentos e um reais e sessenta e um centavos), através da GRUPO OFICINA DE RESTAURO LTDA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 17 de setembro de 2026.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**